



# CÂMARA DE VEREADORES SENTINELA DO SUL

a casa do povo



Indicação 022/2025

Exmo. Sr.  
Rogles Costa Carvalho  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Sentinela do Sul/RS.

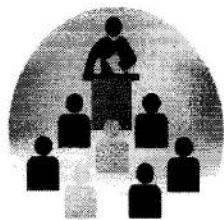
**Marcia Seixas, Vereadora desta Casa Legislativa no fim assinado,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento interno (**arts. 121 e 109, VIII do RI**) vem respeitosamente à presença de V. Exa. Solicitar que seja encaminho ao Chefe do Poder executivo a seguinte Indicação:

Sentinela do Sul/RS, 30 de abril de 2025.

**Marcia Seixas**

Vereadora MDB

*Rua Joaquim Rodrigues Barbosa n.º 10, CEP: 96765-000, Sentinela do Sul/RS.  
Fone: (51) 3679-1273 CNPJ: 90153008/0001-80*



# CÂMARA DE VEREADORES SENTINELA DO SUL

**a casa do povo**



## **Projeto de Lei nº 000/2025**

“Institui o Programa de Saúde Bucal nas Escolas Públicas da Rede Municipal de Educação e dá outras providências”.

**Julio Cesar Carvalho**, Prefeito Municipal de Sentinela do Sul/RS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, institui:

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa de Saúde Bucal nas Escolas Públicas da Rede Municipal de Educação de Sentinela do Sul.

**Art. 2º** - O público alvo para a efetivação do Programa proposto são os alunos ingressos no 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

**Parágrafo Único:** A metodologia de implantação do Programa será definida pelas Secretarias Municipais de Saúde e de Educação.

**Art. 3º** - O Programa de caráter permanente tem por objetivo reduzir o índice de problemas dentários da população do município, por meio de:

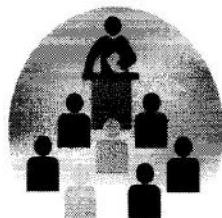
- I - Desenvolvimento do hábito da higienização bucal diária entre os alunos;
- II - Ensino da técnica correta de escovação e do uso regular do fio dental;
- III - Aplicação tópica de flúor.

**Art. 4º** - Será promovido:

- I - Palestras, debates, distribuição de impressos educativos, exibição de filmes e exposições práticas;
- II - Fornecimento de kits de higiene bucal;
- III - Outros procedimentos cabíveis de necessidades das equipes instrutoras.

**Art. 5º** - As ações para a implementação do Programa a que se refere esta Lei poderão ser desenvolvidas em parceria com faculdades de odontologia e organizações não governamentais, além de profissionais da área, e especialistas no segmento de entidades públicas e privadas.

*Rua Joaquim Rodrigues Barbosa n.º 10, CEP: 96765-000, Sentinela do Sul/RS.  
Fone: (51) 3679-1273 CNPJ: 90153008/0001-80*



# CÂMARA DE VEREADORES SENTINELA DO SUL

**a casa do povo**



**Parágrafo Único:** Poderá a Secretaria Municipal da Saúde, articular com o Conselho de Odontologia, com os órgãos do Governo do Estado e Governo Federal e demais instituições públicas e privadas que desenvolvam atividades voltadas à saúde bucal.

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com instituições públicas e/ou privadas com a finalidade de atender aos objetivos propostos nesta Lei.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão por conta de recursos orçamentários das Secretarias Municipais de Saúde e de Educação.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em maio de 2025.

**Julio Cesar Carvalho**

Prefeito Municipal

*Rua Joaquim Rodrigues Barbosa n.º 10, CEP: 96765-000, Sentinela do Sul/ RS.  
Fone: (51) 3679-1273 CNPJ: 90153008/0001-80*



# CÂMARA DE VEREADORES SENTINELA DO SUL

a casa do povo



## JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa implementar nas Escolas Municipais o Programa de Saúde Bucal, visando como público alvo os alunos do Ensino Fundamental. Por se tratar de uma ação de baixo custo, será de grande benefício e extremamente positivo para a Saúde do nosso município.

*efaculxuxu,*  
**Marcia Seixas**

Vereadora

*Rua Joaquim Rodrigues Barbosa n.º 10, CEP: 96765-000, Sentinela do Sul/RS.*  
*Fone: (51) 3679-1273 CNPJ: 90153008/0001-80*